CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 356 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-2555 - FAX (27) 3258-2629
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 1.236/2002
Dispõe sobre contratação de servidor por prazo determinado para atender situação de excepcional interesse público.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado e para atender necessidade de excepcional interesse público, verificada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) Professor MaMPB-IV, para atuar junto à EMPG de João Neiva.

Art. 2º - O prazo de contratação será de 09/04/2002 a 31/12/2002, findo o qual o contrato será considerado automaticamente rescindido.

Art. 3º - Para a efetivação da contratação a que se refere a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal desobrigado da realização do processo seletivo simplificado, nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.112, de 11 de dezembro de 2000, devendo esta ser observada quanto às suas demais disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de abril de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete